

**DECRETO Nº 19.557, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO 2020, TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE LICENÇA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAXA DE LICENÇA DE MEIO AMBIENTE E SUSPENDE A EXIGÊNCIA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cristalina, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como PANDEMIA do novo CORONAVIRUS, e


CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública nos termos do Decreto nº 19.553, de 21 de março de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2020, Taxa de Licença para Funcionamento, Taxa de Licença de Vigilância Sanitária, Taxa de Licença de Meio Ambiente, até o dia 29 de maio de 2020, e suspende a exigência da Taxa de Autorização de Sepultamento, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, nos termos do Decreto nº 19.553, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia na data de sua publicação, podendo ser revalidado a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, aos vinte e três dias do mês de março de 2020.

  
Daniel Sabino Vaz  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.

Genelúcio Fábio Alves Carneiro Vieira  
Secretário Municipal de Administração  
WAS/lis

